



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO CENTRO
JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE
DISPUTAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO**

TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CEJUSC-JT 19-MACEIÓ

- ANO 2018 -

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 10h, compareceu em Visita Correicional Ordinária ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 19ª Região - CEJUSC, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor em Exercício do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, Auricélio Ferreira Leite, pelo Assistente Chefe do Setor de Correições, Normatização e Processos, Antonio Idalino dos Santos, pelo Assistente Chefe do Setor de Consolidação de Dados, José Humberto Cunha Vassalo e pelo Auxiliar José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, Juiz Coordenador do Centro, pela Dra. Maria Clara Inojosa Marcolini, Coordenadora, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 20 de novembro de 2018, na página 4 e afixado no átrio da unidade correicionada, tornou pública a Correição Ordinária, que contempla o período de **1º/11/2017 a 31/10/2018**. Em obediência à política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela Resolução nº 125/2010 do CNJ, cujo disciplinamento na seara trabalhista deu-se por meio da Resolução nº 174/2016 do CSJT, o CEJUSC tem seu funcionamento disciplinado no âmbito do TRT19 por meio das Resoluções nº 12/2011,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – CEJUSC-JT 19

f. 2

26/2011 e 119/2017 e pelo Ato Conjunto nº 2/2018. **1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS.** Criado por meio da Resolução nº 12/2011 deste Regional, com denominação original de NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, passou a ter a atual denominação com a edição da Resolução Administrativa nº 119/2017 deste Regional, que dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do art. 15 da Resolução nº 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, padronizou a denominação. O Núcleo é composto pelo Desembargador Presidente, pelo Desembargador Corregedor, por um juiz titular ou substituto de vara do trabalho, pelo Diretor da Escola Judicial, pelo Secretário Geral da Presidência, pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assessor de Planejamento e pelo Chefe do Setor de Estatística. Compete ao Núcleo deliberar sobre a criação, instalação e funcionamento de Centros Judiciários de Solução de Disputas. **2. CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS.** Criado pela Resolução nº 26/2011 deste Regional, com denominação original de CENTRO JUDICIÁRIO TRABALHISTA DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, passou a ter a denominação atual com a edição da Resolução Administrativa nº 119/2017 deste Regional, pelos mesmos motivos já expostos no item anterior. O CEJUSC-JT 19 atua na conciliação de processos oriundos das varas do trabalho, dos gabinetes de desembargadores, da Secretaria Judiciária, da Coordenadoria de Apoio às Execuções, bem como da Coordenadoria de Apoio aos Precatórios. Antes de reunir-se com o Juiz Coordenador do Centro e equipe, o Desembargador Corregedor em exercício procedeu a uma visita às instalações da Unidade, conhecendo, inclusive, uma das salas de conciliação em pleno funcionamento. Logo após, reunido com a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – CEJUSC-JT 19

f. 3

equipe, disse da sua satisfação em estar presente ao CEJUSC para a realização da visita correicional. Concedeu então a palavra ao Secretário da Corregedoria, o qual falou que a iniciativa de fazer essa inspeção correicional foi decorrente de recomendações do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, Lélío Bentes Correia, em várias atas de correições ordinárias já realizadas no exercício de 2018 em diversos Tribunais. Prosseguiu dizendo que, em face de não haver dados comparativos oriundos de outros levantamentos, e por tratar-se da visita inaugural, iria disponibilizar dados estatísticos mensais dos últimos 12 meses referentes às pautas e acordos realizados, informações estas colhidas junto à própria unidade visitada, acrescentou. O Juiz Coordenador de Conciliações, Dr. Nilton Beltrão, disse que o CEJUSC, na sua atuação em Alagoas, tinha algumas peculiaridades, talvez pelo porte do Tribunal, relatando que em outros estados similares possuem um corpo mais robusto, atuando, inclusive, com maior efetividade junto aos gabinetes do Segundo Grau, fato que, ao seu ver e, salvo melhor juízo, não acontecia aqui nesse Regional, afirmando que a atuação aqui tem acontecido mais por demanda do CEJUSC do que dos Desembargadores. A Assistente Chefe, Aída Raquel Rossiter, pontuou que tem sido mais freqüente a prática de que, quando as partes nos autos dos processos requerem a celebração de acordo, em geral os Desembargadores, antes de homologá-las, remetem os autos para o CEJUSC para a realização de audiência de conciliação. O Juiz Coordenador salientou que não tem percebido determinação, de iniciativa dos Desembargadores, de remessa de ofício dos autos para a conciliação, aguardando estes no mais das vezes o requerimento das partes. Prosseguiu dizendo que iria trazer à tona uma discussão que, segundo afirma tem focado em suas palestras institucionais, com a contraposição, de um lado, da tradição e perfil



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – CEJUSC-JT 19

f. 4

conciliador do TRT da 19ª Região, notoriamente campeão de índices de conciliações, por anos seguidos, e ainda ostentando uma das primeiras posições nesse aspecto, e de outro, a pouca efetividade das execuções na Região, com o pior desempenho em termos de efetividade na fase de execução (Dados do Justiça em Números de 2017 apontam que o TRT da 19ª tem a segunda maior taxa de congestionamento nas execuções do País - Nota da Corregedoria). Destarte, prosseguiu, há que se discutir o que faz com que tribunais de porte semelhante, localizados em unidades da federação com IDH semelhante, economia idem, tenham desempenho superior ao nosso em matéria de execuções, ou seja, no tocante à entrega do bem da vida, os haveres ou créditos trabalhistas. Teceu ainda críticas em relação ao sistema de metas tutelado pelos Conselhos Superiores da Justiça e adotado no Planejamento Estratégico do Regional que só tem uma única meta voltada para a execução propriamente dita, e, ainda assim, por ser relacional, pode não premiar quem de fato tem o melhor desempenho, mas aqueles que melhoraram em relação a determinado período anterior, em termos percentuais e não em termos absolutos. Entende que esses aspectos merecem ser levantados para que se encontrem os motivos que resultam em tais discrepâncias, citando números estatísticos de diversos regionais para embasar suas afirmações. Comentou, ainda, sobre a sua insatisfação em relação ao trabalho de pesquisa patrimonial, realizado na CAE, aduzindo que as servidoras do setor pediram para deixar a função e demonstraram desânimo com a pouca efetividade dos resultados, em face das artimanhas diversas utilizadas pelos executados para a ocultação dos seus patrimônios. Expôs que na sua visão, deveria haver uma mudança no trabalho dos oficiais de justiça, a quem caberia um trabalho maior de inteligência e que levasse à cabo pesquisa nesse mesmo aspecto antes da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – CEJUSC-JT 19

f. 5

devolução dos mandados frustrados, à luz do que ocorre em outros Regionais do país. Narrou um caso de sucesso e lamentou que tenha sido um dos poucos mantidos até o final. Ao longo da exposição foram sendo travadas análises, contestações e discussões em torno dos dados apresentados pelo Juiz Coordenador do Centro. Mencionou ainda que a falta de critérios que levem em consideração as execuções para fins de promoção de magistrados pode funcionar como um fator desestimulador da atuação de alguns juízes nessa fase processual. Observou o Desembargador Corregedor em Exercício que tais critérios seguem determinações e normatizações oriundas dos conselhos superiores e que, quando houve tentativa de mudança por parte desse Regional, encontrou-se resistência por parte do CNJ em diversos questionamentos a ele levados por alguns magistrados interessados no certame para promoção local. Asseverou que o sentido de enfatizar esses aspectos é mostrar aos advogados que estes pouco fazem para impulsionar o processo, principalmente considerando que a execução não é mais de ofício como em passado recente. Finda a exposição, o Desembargador Corregedor ponderou que dados estatísticos necessitam ser interpretados com o devido cuidado e que não possuía, no momento, embasamento suficiente para apontar a causa desse dado em relação à efetividade das execuções na Região e que irá se aprofundar em relação a isso. O Secretário da Corregedoria comentou que os números da execução na Região não são satisfatórios, mormente pelo fato de que ainda se lida com alguma inconsistência de dados, mas que já foi muito mais grave, e que iniciativas têm sido tomadas no sentido do enxugamento dessas informações rumo à sua maior exatidão e fidedignidade, inclusive com o uso de ferramentas tecnológicas hoje disponíveis para esse fim, o qual pode ser ampliado, pontuou. Tanto que já se



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – CEJUSC-JT 19

f. 6

constatou uma redução de quase 10 pontos percentuais na taxa de congestionamento nessa fase, quando comparados os números atuais com os historicamente mais desfavoráveis. Comunicou ainda o sentimento percebido ao longo das Correições realizadas nas Varas de uma disposição dos servidores e gestores em direção a uma dedicação maior quanto a melhoria dos números da fase de execução, especialmente em decorrência da fase de conhecimento encontrar-se em patamares satisfatórios de tempo de duração e de solução de processos, na maioria das varas, em consequência da redução de cerca de 37% no recebimento de processos de conhecimento por força da reforma trabalhista de novembro de 2017. O Desembargador teceu considerações sobre o atual momento por que passa a Justiça do Trabalho, asseverando que há de se buscar soluções eficazes para possíveis deficiências na fase de execução, ponderando-se os motivos que levam a impropriedades e resultados insatisfatórios, citando casos de algumas unidades em que se perceberam problemas pontuais. Enfatizou que se deve verificar aspectos históricos e culturais que podem ser determinantes nos resultados, analisando-se sistemicamente os números, de forma global e ponderada. Conclamou a todos para que, unidos, possam buscar soluções, citando o sucesso em relação aos precatórios. Quanto à questão do índice de absenteísmo, que no caso do setor atingiu duas servidoras em gozo de licença gestante, esclareceu que o alto índice é uma realidade que atinge grande parte das unidades, com afastamentos decorrentes de problemas de saúde por envelhecimento de parte do quadro. Frisou que cada dado estatístico merece e deve ser contextualizado e analisado dentro de aspectos e conjunturas mais amplas. Renovou o seu agradecimento, pela acolhida, e convidou todos para a posse dos novos gestores do Tribunal, inclusive sua como novo Corregedor, no dia 30 do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – CEJUSC-JT 19

f. 7

corrente, e disse que, como advogado que foi, gosta dos embates respeitosos, vislumbrando no perfil do Juiz Coordenador semelhanças com o seu perfil pessoal.

2.1. JUIZ COORDENADOR:

NILTON BELTRÃO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

No período correicional atuou como Juiz Coordenador Substituto o magistrado RINALDO GUEDES RAPASSI, entre 23 e 25/10/2018.

2.2. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal do CEJUSC-JT 19:

	Nome	Função	Situação
1	Maria Clara Inojosa Marcolini	Coordenadora	Efetivo
2	Aída Rachel Tavares Cavalcanti Rossiter	Assistente Chefe	Efetivo
3	Amara Luiza Teixeira da Silva	Assistente Administrativo	Efetivo
4	Demétrio Elias Calheiros Neto	Assistente Administrativo	Efetivo
5	Núbia Soraia de Magalhães Santos Reis	Assistente Administrativo	Efetivo

*Os servidores Aída Rachel Tavares Cavalcanti Rossiter, Amara Luiza Teixeira da Silva, Demétrio Elias Calheiros Neto e Núbia Soraia de Magalhães Santos Reis têm o curso de capacitação em conciliação e mediação nos moldes exigidos pela Resolução nº 125/2010 do CNJ. Duas servidoras encontram-se em licença maternidade, uma desde abril e outra desde julho do corrente ano. No momento há um servidor de férias.

2.3. ESTATÍSTICA:

PERÍODO	Audiências Designadas	Audiências Realizadas	Total de Acordos Realizados	Valor Total dos Acordos	Valor das Contribuições Previdenciárias	Valor do Imposto de Renda	Pessoas Atendidas
nov/17	330	210	148	7.162.972,02	353.743,39	0,00	799
dez/17	145	104	64	5.231.791,00	494.247,12	13.346,56	367
jan/18	124	88	40	969.836,09	116.067,73	4.992,41	299
fev/18	201	146	93	1.929.400,98	193.694,17	52,06	514
mar/18	231	192	101	3.240.918,06	349.745,34	647,67	594
abr/18	265	190	130	4.214.116,84	186.798,99	12.451,67	718
mai/18	279	213	130	3.635.805,74	376.136,44	24.550,88	843
jun/18	186	143	97	2.594.156,56	135.998,12	5.965,55	548
jul/18	176	110	74	2.461.394,10	250.724,95	36.050,34	461



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – CEJUSC-JT 19

f. 8

PERÍODO	Audiências Designadas	Audiências Realizadas	Total de Acordos Realizados	Valor Total dos Acordos	Valor das Contribuições Previdenciárias	Valor do Imposto de Renda	Pessoas Atendidas
ago/18	142	100	77	2.123.203,70	126.413,70	0,00	386
set/18	196	126	83	3.254.638,97	228.139,34	19.571,52	502
out/18	114	74	52	1.228.940,23	45.843,50	0,00	283
Total	2.389	1.696	1.089	38.047.174,29	2.857.552,79	117.628,66	6.314
Média/mês	199	141	91	3.170.597,86	238.129,40	9.802,39	526

Fonte: CEJUSC

XII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - DE 27.11.2017 A 01.12.2017 (CNJ)

Audiências Designadas	Audiências Realizadas	Percentual de audiências realizadas	Total de Acordos Realizados	Efetividade das audiências realizadas	Valor Total dos Acordos	Valor das Contribuições Previdenciárias	Valor do Imposto de Renda	Pessoas Atendidas
257	164	64%	111	68%	7.313.697,13	522.117,80	0,00	635

IV SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO TRABALHISTA - DE 21 A 25.05.2018 (CSJT)

Audiências Designadas	Audiências Realizadas	Percentual de audiências realizadas	Total de Acordos Realizados	Efetividade das audiências realizadas	Valor Total dos Acordos	Valor das Contribuições Previdenciárias	Valor do Imposto de Renda	Pessoas Atendidas
182	131	72%	80	61%	2.326.152,26	241.975,88	24.550,88	510

8ª SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA - DE 17 A 21.09.2018 (CSJT)

Audiências Designadas	Audiências Realizadas	Percentual de audiências realizadas	Total de Acordos Realizados	Efetividade das audiências realizadas	Valor Total dos Acordos	Valor das Contribuições Previdenciárias	Valor do Imposto de Renda	Pessoas Atendidas
129	84	65%	53	63%	1.617.492,38	139.786,49	19.571,52	321

XIII - SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO - DE 05 A 09.11.2018 (CNJ)

Audiências Designadas	Audiências Realizadas	Percentual de audiências realizadas	Total de Acordos Realizados	Efetividade das audiências realizadas	Valor Total dos Acordos	Valor das Contribuições Previdenciárias	Valor do Imposto de Renda	Pessoas Atendidas
132	70	53%	49	70%	2.494.913,09	274.090,29	0,00	327

2.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO. Em obediência ao que dispõe o art. 8º, § 9º da Resolução nº125/2010 do CNJ, foi realizada pesquisa de satisfação do usuário, apresentando o seguinte resultado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – CEJUSC-JT 19

f. 9

PERGUNTA		ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DA CEJUSC-JT POR PERGUNTA
3B	Você considera que foi bem tratado?	100,00%
4A	O conciliador conduziu a sessão com neutralidade?	100,00%
4B	Houve clareza nas informações prestadas pelo conciliador?	100,00%
4C	Como avalia a atuação do conciliador durante a audiência?	99,46%
3A	Durante o atendimento, suas dúvidas foram esclarecidas?	98,92%
3C	O que achou das instalações físicas?	95,05%
3D	Está satisfeito com o tempo de espera para o início da sessão de conciliação?	94,57%
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DA CEJUSC-JT - GERAL		98,29%

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS. Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor em exercício cumprimentou pela condução dos trabalhos o Excelentíssimo Juiz Coordenador Dr. Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, parabenizou a Coordenadora anterior, Dra. Aída Rachel Tavares Cavalcanti Rossiter e a atual, Dra. Maria Clara Inojosa Marcolini, e os demais servidores que integram a Unidade, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para o CEJUSC-JT 19, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que a presente ata seja, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Corregedor em exercício



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – CEJUSC-JT 19

f. 10

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Chefe do Setor de Correições,
Normatização e Processos

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe do Setor Consolidação de Dados

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Consolidação de Dados